

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 184/19, Processo nº 230.473, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 184/19

Dispõe sobre a publicação do Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal – RSATM e dá outras providências.

- Art. 1º O Poder Executivo publicará o Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal RSATM referente ao semestre civil imediatamente anterior no prazo de trinta dias anteriores ao envio dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias LDO e de lei orçamentária anual LOA ao Poder Legislativo
- § 1º O RSATM será publicado em **site** da internet, permitindo o acesso público, por pessoa física ou jurídica, independentemente de justificativa.
- $\S~2^{\circ}~O$ site referido no $\S~1^{\circ}$ possibilitará download do arquivo digital do RSATM por qualquer pessoa interessada.
- Art. 2º O RSATM conterá as seguintes informações, dentre outras que se fizerem necessárias para sua implementação:
- I o montante de tributos arrecadado no semestre, discriminado por tributo e segregado pelo que foi arrecadado através de parcelamento, dívida ativa ou recolhimento espontâneo;
- II com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, o número de contribuintes:
- a) adimplentes;
- b) inadimplentes;
- III o valor da renúncia fiscal, discriminado por tributo, para os tributos de arrecadação própria do Município;
- IV com relação ao IPTU, o valor arrecadado por administração regional e distrital.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 19 de Agas to de 2019

Luiz Cirilo

Vereador - PSDB



Estado de São Paulo www.camaracampinas.sp.gov.br

Gabinete do Vereador Luiz Henrique Cirilo

cirilo@camaracampinas.sp.gov.br - (19) 3736-1350

3/4

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresento para análise da Presidência e dos pares desta Câmara, o presente Projeto de Lei, que dispõe a respeito do direito de assegurar a publicidade, a transparência, o acesso às informações, bem como o fornecimento de detalhes concernentes ao Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal – RSATM.

É bom esclarecer de forma sucinta nesta justificativa, que o PLO em questão, tem respaldo na Carta Magna de 1988 no Art. 5º, Incisos, XXXIII; Art. 37, § 3º, Inciso II e Art. 216 § 2º e por conseguinte, possui espeque na LAI (Lei de Acesso à Informação), Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que com seus 46 artigos, dá azo de forma ampla e moderna ao presente PLO.

Senhores Vereadores, como Vªs Exªs, hão de convir, no mundo hodierno em que vivemos, exige-se a cada dia, dos gestores do Poder Executivo (União, Estados e Municípios), que cuidem com transparência dos assuntos da coisa pública.

Hoje o munícipe tem à sua disposição ferramentas para um melhor acompanhamento dos trâmites dos gastos públicos e o trato com o erário, principalmente no que concerne à arrecadação Tributária

Municipal e o destino destes recursos, sendo certo que a proposta deste Projeto de Lei, vem ao encontro dessa necessidade.



Estado de São Paulo www.camaracampinas.sp.gov.br

Gabinete do Vereador Luiz Henrique Cirilo

cirilo@camaracampinas.sp.gov.br - (19) 3736-1350

4/4

Projetos de lei deste perfil, atestam a idoneidade do Poder Executivo sério, enriquecem o exercício da cidadania e consolidam o estado democrático de direito.

Finalmente, entendendo ser o Projeto em comento, agasalhado pela Lei e pelo Pergaminho Maior, requer-se do Plenário desta Câmara Legislativa a apreciação com a consequente aprovação deste PLO.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2019.

LUIZ HENRIQUE CIRILO Vereador-PSDB

Aro 2019